



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 192/2026

Súmula:- Institui o Plano Municipal de Cultura de Apucarana para o decênio 2026-2036.

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, apreciou e aprovou projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, e eu, Prefeito Municipal, obedecendo ao disposto no inciso v, artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, sanciono a seguinte lei:

L E I:-

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), na forma do plano de ações estratégicas constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2026-2036.

Art. 2º São diretrizes do PMC:

- I** – contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações das Leis de Cultura e orientações dos entes federados;
- II** – reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;
- III** – implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura;
- IV** – fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Brasil e do mundo, valorizando a multiculturalidade e promovendo um amplo diálogo intercultural;
- V** – consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;
- VI** – incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento do município, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;
- VII** – atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;
- VIII** – priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais;
- IX** – promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura instituindo por Lei um Sistema de destinação de recurso;
- X** – democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões da cidade;
- XI** – fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas;
- XII** – implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;
- XIII** – cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade;
- XIV** – realizar, bienalmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;
- XV** – avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura, Fóruns, etc.

Art. 3º As metas previstas no plano de ações estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMC, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

LEI 192/2026 - LEI-1-1774-06-04-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 12:27:03.00 -03
PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO, ESCANEIE O QR CODE PARA VERIFICAR A CHAVE DE INTEGRIDADE: BAC29BFBDA5EA49C49908464D347EC4A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- Art. 4º** A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.
- Art. 5º** O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de abril de 2026.



RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
02/04/2026 12:27:26

Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 192/2026 - LEI-1-1774-06-04-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 12:27:03

CODIGO DO DOCUMENTO: 20260000569ARA CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: /BAC29BFBDA5EA49C49908464D347EC4A



LEI 192/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

